**LEI Nº 3.535, DE 09 DE JANEIRO DE 2012****“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DE COLO DE ÚTERO”.**

(Projeto de Lei nº 169/2011, de autoria dos vereadores Cristina Maria Kalil Arantes e José Romildo dos Santos).


O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.758/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e Câncer de Colo de Útero”, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizado, anualmente, na última semana do mês de novembro.


Art. 2º. A referida semana consistirá na realização de seminários, encontros, palestras, proporcionando-se, a leitura de livros, revistas e cartuns, bem como, a veiculação de todas as formas de áudio visual, visando a conscientização, sobre a doença e as possibilidades de cura.

Art. 3º. A “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e Câncer de Colo de Útero”, deverá ser incluída no calendário oficial do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de janeiro de 2012.


TATIANI DELICATO
Dept.º de Protocolo e Arquivo